



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1.Inscrição no evento: “14º Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente – SBAI 2019”, para a servidora Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni (Matrícula: 0673782), que ocorrerá no período de 27 a 30 de Outubro de 2019, em Ouro Preto (MG).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Valor Total
1	Inscrição no evento: “14º Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente – SBAI 2019”, para a servidora Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	18821	Serviço	01	R\$ 1.200,00

1.2.Fundamentos Legais:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Portaria nº 382 de 21 de dezembro de 2018 da Advocacia Geral da União;
- Acórdão TCU 2993/2018 – Plenário;
- Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A inscrição/participação no evento garante a publicação do trabalho nos anais do evento, o que contribui para os indicadores da instituição.

2.1.1. A Servidora está alocada no Núcleo de Robótica e Visão Computacional (NVRC) e está diretamente envolvido com pesquisa e desenvolvimento em colaboração com Universidades e Instituições de pesquisa no Brasil e no Exterior.

2.1.2. O SBAI é o principal evento científico em automação inteligente na América Latina, sendo organizado pela Sociedade Brasileira de Automática (SBA). Este evento reúne pesquisadores e profissionais que atuam nas áreas ancoradas em todos os aspectos de Sistemas e Automação Inteligentes, como robótica, automação e instrumentação.

3. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

3.1. Em vista do evento agregar especialistas de notórios conhecimentos, reconhece-se a singularidade da solução para obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, o que justifica a adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que a contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3.2.1 Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), "são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. **Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja**".

3.2.2. Nesse sentido, a Portaria nº 382 de 21 de dezembro de 2018 da Advocacia Geral da União orienta que:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

Acórdão TCU 2993/2018 - Plenário

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1 O Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente (SBAI) é o principal evento científico em automação inteligente na América Latina, sendo patrocinado pela Sociedade Brasileira de Automática (SBA). Sua décima quarta edição ocorrerá em Ouro Preto - MG, em outubro de 2019, sob organização da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) com o apoio do Instituto Tecnológico Vale.

4.1.1 Seguindo a tradição das edições anteriores, o XIV SBAI reunirá pesquisadores e profissionais que atuam nas áreas ancoradas em todos os aspectos de Sistemas e Automação Inteligentes, como robótica, automação, otimização, instrumentação, bem como contribuições de inteligência computacional às áreas de Automação e de Sistemas e trabalhos com aplicações e desenvolvimento que tratem de problemas de interesse do mundo real, tornando a participação no evento uma ótima oportunidade para o estabelecimento/fortalecimento de contatos e a atualização com as atividades de outros grupos de pesquisa.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O evento realizar-se-á no período de 27 a 30/10/2019 na cidade de Ouro Preto, MG.

5.2. Uma Inscrição Profissional garante a participação e apresentação de trabalho submetido e aceito.

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19122210620000001

Elemento de Despesa: 339039.05

PI: 20000013-01

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor a ser cobrado se encontra detalhado no documento de formalização de demanda 4587169

8.1.1. O valor é o estabelecido para profissionais não-sócios.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTOMÁTICA, inscrita no CNPJ 47.232.897/0001-42, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento definitivo.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do curso, objeto deste instrumento, será a servidora Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

Campinas, 01 de outubro de 2019.

Artemis Sanchez Moroni
Requisitante

CELSO PEREIRA
Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativas fundamentadas que compuseram o presente documento, aprovo o presente Termo de Referência.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 11/10/2019, às 08:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni, Tecnologista**, em 11/10/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 14/10/2019, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4676294** e o código CRC **44C7337E**.